

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 200/2025/PMJ**
PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2025/PMJ**CONTRATO N. 302/2026**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da POLICIA CIVIL denominado Contratante e a empresa CLAUDINEIA TEREZINHA ROSSETI CRIVELATTI, denominada Contratada, para execução de serviços e em conformidade com o Pregão Eletrônico n. 47/2025/PMJ – Processo Licitatório n. 200/2025/PMJ – Ata de Registro de Preços n. 03/2026/PMJ.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio da POLICIA CIVIL, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, **Sr(a). LUIZ CARLOS MARTIN** e a Empresa **CLAUDINEIA TEREZINHA ROSSETI CRIVELATTI**, na qualidade de DETENTORA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.431.174/0001-65, estabelecida na Est Residência, S/N, Interior, no Município de Capinzal/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CLAUDINEIA TEREZINHA ROSSETI CRIVELATTI, inscrito(a) no CPF sob o nº 043.xxx.xxx-66, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, adequações de layout, instalações elétricas, hidrossanitários, construção civil, pintura, divisórias em gesso acartonado ou MDF, impermeabilização, esquadrias e estruturas metálicas, gradil, vidraçaria e espelhos, soldagem, locação de andaime, marcenaria, calhas e rufos, marmoraria, granito e bancadas, poda de árvore em altura, topógrafo, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, destinados a manutenção de prédios, locais públicos, e conservação de praças e jardins, do Município de Joaçaba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais deverão ser realizados durante a vigência deste instrumento e conforme descrito no **item 2 da Ata de Registro de Preços nº 03/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento inicia na data de sua assinatura do mesmo e encerra-se em 31/12/2026, podendo ser prorrogado, na forma da lei a critério da Administração.

Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	% DE DESCONTO	VALOR TOTAL (R\$)
------	----	---------------	---------------	-------------------



10	R\$	Contratação de empresa para aquisição de material e mão de obra de MARMORARIA, GRANITO E BANCADA: Contratação de empresa para, sob demanda, fornecer material e prestar serviços de marmoraria e granito de forma preventiva, corretiva e adequatória com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, destinados a manutenção de prédios, locais públicos, à conservação de praças e jardins, do Município de Joaçaba/SC.	1,51%	R\$ 15.000,00
12	R\$	Contratação de empresa para aquisição de material e mão de obra de MARCENARIA: Contratação de empresa para, sob demanda, fornecer material e prestar serviços de manutenção de marcenaria com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, destinados a manutenção de prédios, locais públicos, a conservação de praças e jardins, do Município de Joaçaba/SC.	12,05%	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 30.000,00

4.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do Município de Joaçaba/SC, até o 10º dia do mês subsequente, de acordo com os quantitativos executados e da entrega da Nota Fiscal.

4.2.1. O pagamento só será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

4.2.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela contratada na Nota Fiscal.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador).

4.3.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.3.2. A contratada deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

4.3.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Projeto Atividade: 2.174 - Manutenção do Convênio Polícia Civil

Despesa: 61

Fonte de Recurso: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas - 2.500.0000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Superávit

5.2. O Município de Joaçaba consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O órgão gerenciador e o órgão participante, através do(s) servidor(es) abaixo descritos, que acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

- Magali Vanin

6.2 A Gestão deste contrato/Ata será realizada por:

- Gilmar Antônio Bonamigo

6.3 Os fiscais administrativos, setoriais e técnicos, foram informados na Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As partes devem cumprir com todas as responsabilidades conforme descrito no Edital e na Ata de Registro de Preços que deram origem a este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do item 18 do Edital e item 11 da Ata que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 9.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.2 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 11.2.1 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA(SC), 21 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN – Secretário
CONTRATANTE

CLAUDINEIA
TEREZINHA ROSSETI
CRIVELATTI:2743117
4000165

Assinado de forma digital
por CLAUDINEIA TEREZINHA
ROSSETI
CRIVELATTI:2743117400016
5
Dados: 2026.10.22 15:38:23
-03'00'

CRIVELATTI DIVISORIAS LTDA - ME
CLAUDINEIA TEREZINHA ROSSETI CRIVELATTI
CONTRATADA